Estado do Rio Grande do Sul
**MUNICIPIO DE ERECHIM**
**GABINETE DO PREFEITO**
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000 – Ramal 2004
99700-000 Erechim – RS

DECRETO Nº 3.178, DE 03 DE MAIO DE 2007.

Retifica os artigos 1º e o 2º do Decreto nº 1.884, de 02 de setembro de 2000, que aposenta por tempo de serviço o servidor Aquilino José Pereira.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e com base no Processo nº 7076-0200/05-0 do Tribunal de Contas do Estado:

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam retificados o artigos 1º e 2º, do Decreto 1.884, 02 de setembro de 1991, que passam a ter a seguinte redação:

*"Art. 1º Fica concedida Aposentadoria por Tempo de Serviço, a partir de 29 de agosto de 1991, ao servidor estatutário Sr. Aquilino José Pereira, matrícula nº 5.007, no cargo de Artífice, Padrão 07, Letra F (conforme enquadramento na Lei Municipal 3.444/02 e posteriormente na Lei 3.919/05), lotado na Secretaria de Obras – Serviços Funerários, com carga horária de 48 horas semanais até 04.10.88, e a partir de 05.10.88, com a promulgação da Constituição Federal, passou para 44 horas semanais, conforme art. 178 da Lei 1.751, de 22.02.52 – Estatuto do Funcionário Público do Estado do Rio Grande do Sul, adotado pelo Município pela Lei nº 535, de 14.04.60 e na forma do art. 40, inciso III, na letra "a" da Constituição Federal, fazendo jus a proventos integrais.*

*Art. 2º Perceberá na inatividade, proventos integrais e mensais, num total de 1.246,88 (mil reais, duzentos e quarenta e seis reais e oitenta e oito centavos), conforme discriminado abaixo:*

*I - BÁSICO – R$ 706,47 (setecentos e seis reais e quarenta e sete centavos);*

*II - PARCELA AUTÔNOMA, COMPOSTA DE:*

*a) AVANÇOS – R$ 282,58 (duzentos e oitenta e dois reais e cinqüenta e oito centavos), considerando 08 (oito) avanços;*

*b) AVANÇO PROPORCIONAL - R$ 20,39 (vinte reais e trinta e nove centavos), adquirido conforme art. 40, § 4º, da Lei 2197/89 - PCC;*

*c) GRATIFICAÇÃO ADICIONAL DE 25% - R$ 176,61 (cento e setenta e seis reais e sessenta e um centavos);*

*d) ADICIONAL DE INSALUBRIDADE – R$ 60,83 (sessenta reais e oitenta e três centavos)." (NR).*

Art. 2° Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 2.533, de 23 de abril de 1999.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 03 de Maio de 2007.

Eloi João Zanella
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

Elídio Scaranto
Sec. Mun. de Administração